



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º82/X – “RECOMENDA
AO GOVERNO REGIONAL QUE NÃO ENCERRE AS DUAS ÚNICAS VALÊNCIAS COM
CRECHE E JARDIM-DE-INFÂNCIA PÚBLICAS NA REGIÃO.”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	345 Proc. n.º 109
Data:	015/02/03 N.º 82/X

ANGRA DO HEROISMO, 03 DE FEVEREIRO DE 2015



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 10 de julho de 2014 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia, emitido em 11 de julho de 2014, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 04 de setembro de 2014.

Foi solicitada a prorrogação do prazo estabelecido para emissão de parecer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis.

A prorrogação de prazo foi concedida, estabelecendo novo prazo para emissão de parecer até 04 de março de 2015.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pela Representação Parlamentar do BE, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro), o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do Regimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço na presente iniciativa é da competência da Comissão de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III PROCESSO DE ANÁLISE

Para o efeito, a Comissão deliberou proceder à audição do proponente da iniciativa (BE) e da Secretária Regional da Solidariedade Social (SRSS).

A SRSS foi ouvida a 16 de outubro de 2014, na delegação de Angra do Heroísmo.

A proponente foi ouvida a 29 de janeiro de 2015, uma vez que, conforme justificou, não lhe foi possível ser ouvida nas audições que ocorreram a 16 de outubro de 2014 e a 18 de dezembro de 2014.

Reunida novamente a de 03 de fevereiro de 2015, a Comissão procedeu à emissão de parecer e aprovação do respetivo relatório.

1) Apresentação da iniciativa pelo Proponente, Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE):

A Deputada proponente esclareceu que muito embora considere que a iniciativa neste momento já não faz sentido, porque ambas as creches se encontram encerradas, entende apresenta-la na mesma em plenário para dar oportunidade de ouvir a tutela sobre esta matéria, de refletir em plenário sobre o assunto, sobre os motivos que levaram a esse encerramento e os procedimentos adotados. Disse considerar este ato como um desinvestimento progressivo nas valências de creches e jardins-de-infância públicos, e como um “passar” responsabilidades do Estado para entidades privadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

2) AUDIÇÃO DA SECRETÁRIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL (SRSS),

Andreia Martins Cardoso da Costa:

A SRSS iniciou a sua audição informando que, acerca da iniciativa em apreço, apenas se pronunciará no que respeita à valência de creche, uma vez que a valência de Jardim-de-Infância não é da sua área de competência. Esta valência foi criada na década de 70, num contexto excecional, quando as respostas a este nível eram insuficientes e destinava-se a acolher os filhos de funcionários públicos de alguns departamentos do Governo Regional. Não existindo dados relativamente às creches existentes nessa época, o que é facto é que desde 1996 até hoje as respostas sociais a este nível aumentaram exponencialmente.

Em 2011, o Instituto de Segurança Social dos Açores reuniu com os pais das crianças que frequentavam as creches em causa e dessa reunião saiu a decisão de não aceitar mais inscrições novas. Ficou igualmente estabelecido que seria respeitada a transição, de forma natural, destas crianças para o 1.º ciclo do Ensino Básico, facto que tem sido cumprido.

Atualmente na creche, o colégio “O Palhaço” frequentam 7 crianças, que contam com a assistência de 1 educadora e de 2 funcionárias.

A SRSS adiantou que, se acerca desta questão, o receio é estar comprometido o enquadramento dos trabalhadores adstritos a este serviço, tal problema não se põe porque alguns já transitaram para outros departamentos da Segurança Social dos Açores e o mesmo acontecerá aos restantes. Também esclareceu que não se pode considerar desinvestimento nesta área, porque o Governo Regional dos Açores tem protocolados com as diversas Instituições de Particularidade Social investidos 4,2 milhões de euros só na área da Infância e Juventude.

Finda a apreciação da iniciativa, a Secretária Regional disponibilizou-se para responder às questões que os deputados entendessem colocar, momento que foi utilizado pelos deputados Judite Parreira, Paulo Estêvão e Aníbal Pires.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A deputada Judite Parreira questionou a SRSS se está assegurado que a creche não encerrará antes da última criança transitar para o 1.º ciclo e se está sanada a insatisfação manifestada pelos pais na altura em que esta deliberação foi tomada. Respondendo às duas perguntas, a SRSS confirmou que a creche só encerrará após todas as crianças terem transitado progressivamente à medida que a idade assim o obriga para o 1.º ciclo e que isso mesmo foi uma garantia dada aos pais.

A deputada Arlinda Nunes questionou a SRSS se, de acordo com o que está plasmado no texto da iniciativa, é um facto que as crianças serão transferidas para instalações que não reúnam as condições necessárias para receber estas crianças.

A SRSS esclareceu que esta creche estava instalada num espaço propriedade da Assembleia Legislativa Regional que, por ter deixado de reunir condições de segurança para as crianças, foi a creche transferida e instalada num edifício adaptado para esse fim, propriedade da Irmandade Nossa Senhora do Livramento, sita na Penha de França. Recentemente esta Irmandade informou que necessitava de usufruir do espaço cedido, mas disponibilizou uma sala do colégio “A Joanhina” para reinstalar as crianças que ainda permanecem inscritas na creche “O Palhaço”. Se existem dúvidas acerca da adequabilidade do espaço agora cedido, a SRSS respondeu que este colégio integra outras crianças, o que significa que obviamente este colégio reúne as condições para integrar também estas crianças.

O deputado Paulo Estêvão manifestou-se a favor da integração das crianças no ensino pré-escolar, e que existem resultados visíveis dessa integração quer em Portugal Continental, quer em outras Ilhas dos Açores. Acrescentou que, no Corvo, permite-se que o pré-escolar esteja a ser gerido pela Santa Casa da Misericórdia, não permitindo que o mesmo seja integrado na escola pública, o que no seu entender consubstancia uma diferenciação entre as diversas ilhas na forma como se permite ou não esta integração nas escolas públicas.

O deputado Aníbal Pires reconfirmou com o deputado Paulo Estêvão se este concordava que o ensino pré-escolar deveria estar totalmente integrado no ensino público, ao que o deputado respondeu afirmativamente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A SRSS recentrou que a audição versa sobre uma iniciativa do BE que não refere o ensino pré-escolar. Creches e Jardins-de-Infância são realidades diferentes que integram crianças com idades distintas. As creches só existem em resposta particular, enquanto os jardins-de-infância existem nas duas modalidades – público e particular – sendo que na primeira está inserida o colégio “O Palhaço” e na segunda todas as Instituições de Particularidade Social e Santas Casas da Misericórdia que têm esta valência protocolada com o Governo Regional dos Açores. Em Angra do Heroísmo existem as duas modalidades, ou seja, existe a creche o colégio “O Baloíço” mas também existe resposta no particular. Relembrou também que as IPSS’s têm horário mais alargado para responder às necessidades dos pais.

O deputado Paulo Estêvão explicou as afirmações proferidas, afirmando que o programa do Governo Regional dos Açores defende a criação de uma rede pré-escolar pública. Se se compreende que existam respostas particulares onde não existe este tipo de escola pública, tal não acontece no Corvo onde existe esta resposta pública.

A SRSS sublinhou no programa do Governo Regional dos Açores consta a rede de creches e jardins-de-infância protocolados entre a tutela e as IPSS’s e Santas Casas de Misericórdia.

CAPÍTULO IV

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A iniciativa começa por referir que “O Infantário e Jardim de Infância de Ponta Delgada sob a tutela da Direção Regional da Educação, e o Colégio, O Palhaço, de Angra do Heroísmo sob a tutela do Instituto de Segurança Social dos Açores – são as únicas valências com creche e jardim-de-infância do sector público na Região Autónoma dos Açores, importa pois impedir o seu encerramento.”

Acrescentando-se, em seguida, que “É conhecida a intenção do Governo Regional em encerrar estas duas últimas creches públicas, intenção que vem sendo preparada há já vários anos pelo cancelamento de novas inscrições.”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Por outro lado, refere-se que “a alteração das regras de financiamento do Código de Ação Social, no caso concreto das creches e jardins-de-infância, não tem em conta a realidade da débil situação financeira das famílias.”

Assim, em concreto, recomenda-se “ao Governo Regional que:

- Considerando que compete à Região garantir a oferta pública de todas as modalidades de ensino, que o Governo Regional não encerre as duas últimas valências públicas de educação pré-escolar, incluindo a modalidade de creche.”

CAPÍTULO V PARECER

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projeto de Resolução n.º 82/X – “Recomenda ao Governo Regional que não encerre as duas únicas valências com creche e jardim-de-infância públicas da Região”, com o voto contra a iniciativa por parte do PS e com a abstenção com reserva de posição para plenário por parte do PSD, CDS-PP e PPM.

Embora sem direito a voto na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a Comissão procedeu à consulta da Representação Parlamentar do PCP que, por sua vez não se pronunciou.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Relatora

A handwritten signature in black ink, reading 'Arlinda Nunes'.

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, reading 'Domingos Cunha'.

(Domingos Cunha)